



**LEI MUNICIPAL DE Nº2.594/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 673.723,21 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 673.723,21 (seiscientos e setenta e três mil e setecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
13.01.03.15.451.0022.3108 - Constr. e Ampliação Calçamento em Vias Urbanas Municipais			
44905100 - Obras e Instalações	1156	1710003210	673.723,21

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 673.723,21 (seiscientos e setenta e três mil e setecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capelinha, 07 de Outubro de 2025

  
JONAS BARREIROS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal